EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO №45/2024

PROCESSO Nº115/2024

TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM.

ENDEREÇOELETRÔNICO: http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/12/2024 às 09:00 Hora.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços comuns de Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas zonas urbana, do município de Promissão Estado de São Paulo e de Beneficiamento e destinação final de resíduos.

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação de serviço descritana Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia 27/12/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas zonas urbana, do município de Promissão, Estado de São Paulo e de Beneficiamento e destinação final de resíduos, de acordo com o Termo de Referência — **ANEXO I**.

O custo estimado da contratação é de **R\$3.710.400,00** (três milhões setecentos e dez e quatrocentos reais)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:
- **2.1.1.** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **2.1.1.1.** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **3º** (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- **2.1.2.** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- **2.1.3.** não estejam sob processo de falência;
- **2.1.3.1.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- **2.1.4.** não estejam constituídas em forma de consórcio, constituído por mais de duas empresas;
- **2.1.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- **2.1.6.** não se enquadrem nas seguintes **VEDAÇÕES** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- **2.1.6.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.1.6.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **2.1.6.3.** pessoa física ou jurídica que, nos **5** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.1.6.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **2.1.6.4.1.** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **2.1.6.5.** Não poderão participar da licitação **OSCIP's Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -** atuando nessa condição;
- **3.1.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

- **3.1.8.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.1.8.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.1.8.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a **1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato.
- **3.2.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- **3.3.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br
- **4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. <u>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>

- **5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via email, licitacao@promisao.sp.gov.brem seu corpo ou documento anexo.
- **5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- **5.1.1.1.** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- **5.1.1.2.** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- **5.2.** Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- **5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- **5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- **5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- **6.3.1.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **6.3.2.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.3.3.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
- **6.3.3.1.** O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- **6.3.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **6.3.5.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços readequada, conforme disposto no Item 8.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO IV** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo.
- **6.3.6.** A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- **7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e <u>será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais</u> bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- **7.3.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- **7.3.2.** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- **7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- **7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- **7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances <u>exclusivamente por meio</u> <u>do sistema eletrônico</u>, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- **8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- **8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.4.** A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.
- **8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, <u>vedada a identificação do licitante</u>.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horasapós a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- **8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- **8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, oucooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- **8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- **8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- **8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- **8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidadecom o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiropoderá negociar melhores condições.
- **8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- **8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

- **8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas)horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada enviar a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.
- **8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- **9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2 No modo de disputa ABERTO E FECHADO a etapa de envio de lances terá duração de 20 (vinte) minutos, sendo 15 (quinze) minutos na etapa "ABERTO" e 5 (cinco) minutos na etapa "FECHADO".
- **9.3** Concluída a etapa "ABERTO" o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, o sistema disponibilizará aos licitantes a oportunidade de apresentar lance fechado em até **5 (cinco) minutos**, podendo os participantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa "ABERTO" <u>ou ofertar 1 (um) único lance</u>. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.4** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- **10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço mensal e menor preço total, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- **10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- **10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstosno item 11.6.16, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- **10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- **10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- **10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- **10.7** Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO IV**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- **10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- **10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

- **10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- **10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- **11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- **11.1.1** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF Sistema de Cadastro de Fornecedores**.
- **11.1.2** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- **11.1.3** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.3deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- **11.1.3.1** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- **11.1.3.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- **11.1.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- **11.1.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.1 Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.2.2 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **11.2.5 Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **11.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **11.2.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrita**l do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **11.4.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (ANEXO VII):
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- **11.4.2.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

- **11.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **11.4.2.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- **11.4.2.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **11.5.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica, operacional e pessoal equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- **11.5.2. Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **11.5.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **11.5.4.** Para a realização desta atividade, é necessária a obtenção de licença ambiental junto à CETESB, conforme legislação vigente.

11.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- **11.6.1. Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- **11.6.2. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação <u>inclusive</u> condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- **11.6.3. Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- **11.6.4.** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- **11.6.5. Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- **11.6.6. Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- **11.6.7** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- **11.6.8** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- **11.6.9** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **11.6.10** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **11.6.11** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **11.6.12** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.6.12.1**Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- **11.6.12.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **11.6.13** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **11.6.14** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **11.6.15** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **11.6.16** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- **11.6.16.1**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- **11.6.16.2Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS**, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- **11.7.9.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- **11.8.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **11.8.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **11.8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- **11.8.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- **11.8.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

- **11.8.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.8.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- **12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- **12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suascontrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- **12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. <u>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>

O custo estimado da contratação é de **R\$3.710.400,00 (três milhões setecentos e dez e quatrocentos reais).**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: **02.11** Unidade executora: **02 11 07**

Funcional Programática: 18.541.0017.2113.0000

Elemento econômico: 3.3.90.39.00

Ficha: **595**

- **15.1.** As despesas relativas à contração dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024.
- **15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17. GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- **19.1** O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 19.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade em caráter permanente para a manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

20. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- **20.1.** Para fins de liquidação,o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- **b)** A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **20.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **20.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **20.4** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
- **20.5** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, sendo vedo negociar seus créditos com terceiros.
- **20.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **20.7** Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

- **20.8** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- **20.9** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **20.10** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1** O presente contrato terá como fiscal o servido JOSÉ RENATO SANCHES NEGREIROS que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
- **21.2** O gestor do contrato será o servidor LARISSA SUEHARA EMÍLIO, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22 PENALIDADES

- 22.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- **22.2** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- **22.2.1** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- **22.2.2** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **22.3** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- **22.3.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- **22.3.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **3 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- **22.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 22.5 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas "22.3.1" e "22.3.2." do subitem 22.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **22.6** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- **22.6.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- **22.6.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- **22.6.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- **22.6.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **22.6.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 22.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, e protocolizado nos dias úteis, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16:30m.
- **22.8** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **22.9** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **22.10** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>
- **22.11** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **23.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **23.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- **23.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **23.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



- **23.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- **23.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- **23.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **23.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **23.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- **23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **23.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- **23.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- **23.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 23.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **23.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **23.21.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca dePromissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

24. ANEXOS

- **24.1. ANEXO I:**Termo de Referência;
- 24.2. ANEXO II: Estudo Técnico Preliminar;
- 24.3. ANEXO III: Minuta do Contrato;
- **24.4. ANEXO IV:**Modelo de Proposta de Preços;
- **24.5. ANEXO V:**Modelo de Declaração Unificada;
- 24.6. ANEXO VI: Termo de Ciência e de Notificação; e
- 24.7. ANEXO VII: Critérios de Análise Econômico Financeira.

Promissão, 13 de dezembro de 2024

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns de Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na zona urbana do município de Promissão, Estado e São Paulo e de Beneficiamento e destinação final de resíduos volumosos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Primeiramente vale ressaltar que a realização dessa contratação será através de recursos próprios.

A contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais é essencial para garantir o cumprimento das leis ambientais vigentes.

A correta coleta de resíduos sólidos contribui significativamente para a preservação da saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças e a contaminação do meio ambiente, além de minimizar os riscos de acidentes e incêndios relacionados à acumulação inadequada desses resíduos nas vias públicas.

Ao garantir a coleta regular e eficiente de resíduos sólidos, a prefeitura contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando ambientes mais limpos, seguros e agradáveis para se viver, trabalhar e desenvolver atividades comerciais.

O adequado gerenciamento dos resíduos sólidoscontribui para a redução do impacto ambiental causado pela disposição inadequada desses materiais, evitando a poluição do solo, da água e do ar, bem como a degradação de ecossistemas naturais.

A contratação de serviços de beneficiamento e destinação final de resíduos volumosos promove a economia circular ao incentivar a reutilização de recursos e a geração de empregos na cadeia produtiva da reciclagem, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico local.

A gestão adequada e eficiente dos resíduos sólidos e volumosos reflete o compromisso da prefeitura com a responsabilidade socioambiental, demonstrando preocupação com o bem-estar da comunidade e com a proteção do meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Portanto, a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de beneficiamento e destinação final de resíduos volumosos pela prefeitura municipal se mostra indispensável para promover o desenvolvimento sustentável, proteger a saúde pública e o meio ambiente, e garantir o bem-estar da população..

Vale a pena ressaltar que o contrato para a prestação dos serviços objetos deste termo se encerra em novembro do presente ano e que o mesmo não contempla.

Também cabe informar que não há na frota municipal veículosadequados para execução dos serviços objetos deste termo com uso ocioso ou em condições de uso.

Assim sendo, há motivação para licitar a prestação de serviços descritos, com a finalidade de atender às necessidades do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant./Mensal
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	Global	1
2	BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	m³	100

ITEM 1 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

4. DESCRITIVO COMPLETO

4.1. DEFINIÇÃO

- **4.1.1.** Define-se como **COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, a coleta de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residências e próprios públicos, o serviço regular de coleta dos resíduos colocados pelos moradores e estabelecimentos comerciais em sacos plásticos nas vias públicas.
- **4.1.2.** Serão excluídos dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais os seguintes tipos de resíduos:
 - restos de móveis, colchões e seus similares;
 - entulho e restos de materiais de construção;
 - animais mortos de pequeno e grande porte;
 - materiais radioativos;
 - resíduos líquidos de toda espécie;
 - tronco, galhos e outros resíduos gerados na poda ou corte de árvores e manutenção de jardins particulares e públicos;
 - resíduos industriais não provenientes de refeitórios e escritórios; e
 - resíduos de serviço de saúde.

4.2. ÁREA ABRANGIDA E METODOLOGIA E FREQUÊNCIA DA COLETA

4.2.1. A coleta deverá ser executada conforme locais, método e frequências descritos no Tabela 01 a seguir:

TABELA 01					
Item	Local	Frequência	Metodologia de trabalho		
1.	Em todas as vias oficiais abertas à circulação situadas na área central da zona urbana, conforme mapa anexo (ANEXO I).	Segunda a sábado inclusive em feriados.	Os veículos coletores deverão deslocar-se nas ruas e avenidas em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta.		
2.	Em todas as demais vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas, situadas no perímetro urbano do Município e localizadas fora do perímetro da área central constante no ANEXO I.	03 (três) vezes por semana, às segundas- feiras, quartas-feiras e sextas-feiras ou as terças-feiras, quintas- feiras e sábados inclusive em feriados.	Os veículos coletores deverão deslocar-se nas ruas e avenidas em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta.		

- **4.2.2.** Não haverá coleta somente nos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro.
- **4.2.3.** As frequências de coleta poderão ser modificadas no período de vigência do contrato.
- **4.2.4.** Toda e qualquer alteração somente será permitida mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- **4.2.5.** A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhão compactador de resíduos, que deverá ser estanque de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas.
- **4.2.6.** As equipes de coleta serão compostas de forma a executar o serviço de acordo com a frequência e horários estipulados neste termo.
- **4.2.7.** O número de locais poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduo coletado e abertura de novas vias públicas e/ou bairros.
- **4.2.8.** Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos locais, frequências e metodologias discriminados na Tabela 1 deste termo e adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio ou ponto comercial e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.
- **4.2.9.** A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos na Tabela 1 deste termo, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida.
- **4.2.10.** Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta em todos os imóveis/locais.
- **4.2.11.** A coleta deverá ser completamente executada pelo veículo coletor dentro do período estabelecido para o serviço, completando quantas cargas que forem necessárias para tal.
- **4.2.12.** Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada um dos lados das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.
- **4.2.13.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- I. dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- II. disposto na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5,0 m (cinco metros) do alinhamento do terreno e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- III. disposto em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- IV. acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros em zonas de coleta diária;
- **V.** resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta; e
- **VI.** resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados.
- **4.2.14.** Não será permitido que os detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente pelos coletores da equipe da **CONTRATADA**.
- **4.2.15.** Quando não houver sido concluída a coleta do local, o veículo deverá deslocar-se até a Unidade de Transbordo, efetuar a descarga e retornar a coleta exatamente do ponto onde parou quando da lotação da carga até o final do percurso e efetuar novamente a descarga, de forma a evitar que permaneçam resíduos dentro do caminhão coletor.
- **4.2.16.** O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga de veículo.
- **4.2.17.** Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.
- **4.2.18.** Nas vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.
- **4.2.19.** Caberá à **CONTRATADA** o dimensionamento da quantidade de veículos e pessoal necessária para a execução do serviço.
- **4.2.20.** Os dias da semana em que serão realizadas as coletas nos locais descritos nos itens 2 a 4 e 6 a 24 da Tabela 1 deste termo deverão ser definidos pela **CONTRATADA**, conjuntamente com a **PREFEITURA**, antes do início da prestação do serviço, de modo a assegurar que a execução dos serviços de coleta atenda integralmente o presente Termo de Referência.
- **4.2.21.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter, durante a vigência do contrato, 20 (vinte) contêineres metálicos com capacidade mínima de 1.000 litros, que serão disponibilizados nos locais indicados pela **PREFEITURA**.
- **4.2.22.** Os contêineres metálicos deverão se encontrar em boas condições de operação durante toda a vigência do contrato.

4.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS

4.3.1. Estima-se que o Município gere a média mensal de 600 ton. (seiscentas toneladas) de resíduos domiciliar e comercial.

4.4. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

4.4.1. Os resíduos coletados deverão ser conduzidos até a unidade de transbordo para posteriormente seguir para local da destinação final.

4.5. QUILOMETRAGEM RODADA PELOS VEÍCULOS

4.5.1. Estima-se que os veículos percorrerão uma quilometragem mensal de 4.000 km.

4.6. INSTALAÇÕES E VEÍCULOS

4.6.1 - Das Instalações

4.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para atendimento às suas necessidades administrativas, operacionais e técnicas, instalações suficientes, para realização das atividades.

4.6.2 - Dos Veículos

- **4.6.2.1.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos de sua propriedade, necessários às atividades objeto deste termo, sendo:
 - os caminhões (chassis) deverão ter no máximo 5 anos de uso no início do contrato; e
 - os coletores/compactadores de resíduos deverão estar em bom estado de conservação.
- **4.6.2.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer pelo menos 02 (dois) caminhões equipados com o coletor/compactador.
- **4.6.2.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (um) caminhão reserva, para substituição, em casos de quebras ou manutenções preventivas ou corretivas, no tempo máximo de 02 (duas) horas para que a execução dos serviços descritos neste termo não seja comprometida.
- **4.6.2.4.** Toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pneus, óleos lubrificantes, graxas e filtros correrão por conta da **CONTRATADA**.
- **4.6.2.5.** Os caminhões deverão ser providos dos equipamentos de segurança veicular tais como extintor, triangulo tacógrafo, cinto de segurança e demais exigidos pela legislação vigente.
- **4.6.2.6.** A **CONTRATADA** deverá possuir seguro contra Terceiros, sendo:
 - danos materiais no valor de R\$ 100.000,00; e
 - danos pessoais no valor de R\$ 100.000,00.

4.6.3. Abastecimento

4.6.3.1. O combustível para abastecimento dos veículos ficará a cargo da CONTRATADA.

4.7. PESSOAL

- **4.7.1.** A equipe de trabalho deverá ser constituída, no mínimo, por:
 - 01 (um) motoristas; e
 - 03 (três) coletores
- **4.7.2.** A equipe deverá se manter devidamente uniformizada e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.
- **4.7.3.** Além da equipe descrita no item **4.7.1.**, a **CONTRATADA** deverá manter em seu quadro de funcionários a quantidade mínima de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor reservas, de forma a manter o pleno atendimento dos serviços descritos neste termo nos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas e férias.



4.8. MEDIÇÕES MENSAIS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

- **4.8.1.** A medição dos serviços será elaborada pela **CONTRATADA** através de um Boletim Diário de Medição acompanhado do Relatório do Motorista do caminhão.
- **4.8.2.** Este boletim acompanhado dos Relatórios Diários será anexado ao Requerimento de Medição e a Nota Fiscal e deverá ser apresentado sempre no último dia útil do período.
- **4.8.3.** A **PREFEITURA** encaminhará para pagamento o Requerimento de Medição acompanhado da Nota Fiscal, do Boletim Diário de Medição e os Relatórios dos Motoristas.
- **4.8.4.** Os serviços serão pagos por preço global por mês referente à equipe de Coleta de Resíduos Domiciliares e Comerciais.
- **4.8.5.** Somente no primeiro mês ou no último mês, caso os serviços sejam iniciados após o primeiro dia, ou encerrados antes do último dia do mês, que o pagamento será feito proporcional ao número de dias, dividindo-se o número de dias trabalhados por 30 dias e multiplicando-se o valor pelo preço contratado. Nos outros meses o valor pago será o valor integral.

4.9. DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1. Todas as peças publicitárias deverão receber a aprovação prévia da **PREFEITURA** antes de serem veiculadas.

4.10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.10.1.** A **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS** deverá ser feita de porta a porta, com posterior transporte até o local do transbordo.
- **4.10.2.** Qualquer alteração no sistema da **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS** aprovado inicialmente deverá, antes de entrar em execução, receber aprovação da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**.
- **4.10.3.** Caso seja necessário, deverá ser feita a pesagem dos veículos em balança indicada e às expensas da **PREFEITURA**.

ITEM 2 - BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

5. DESCRITIVO COMPLETO

5.1. DEFINIÇÃO

5.1.1. Define-se como beneficiamento e destinação final de resíduos volumosos o conjunto de processos e atividades voltados para o tratamento, recuperação, reutilização e disposição adequada de resíduos de grandes dimensões, como móveis, colchões e seus similares e os seus restos. Esse processo inclui a triagem, separação de materiais recicláveis e não recicláveis, o processamento para recuperação de componentes

utilizáveis e a destinação final dos resíduos não reaproveitáveis em aterros licenciados, visando minimizar os impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos.

- **5.1.2.** Serão excluídos dos serviços de beneficiamento e destinação final de resíduos volumosos os seguintes tipos de resíduos:
 - tronco, galhos e outros resíduos gerados na poda ou corte de árvores e manutenção de jardins particulares e públicos; e
 - entulho e restos de materiais de construção.

5.2 - METODOLOGIA

5.2.10 serviço compreende a coleta em local definido pela Prefeitura Municipal de Promissão, triagem,

beneficiamento e destinação em local adequado de resíduos volumosos.

- **5.2.2.** A **CONTRATADA** deverá dispor de área própria ou de terceiros, nesse caso com cessão ou autorização de uso comprovada documentalmente e devidamente licenciada junto à CETESB para realizar a triagem e o beneficiamento dos resíduos volumosos.
- **5.2.3.** A área deverá conter, no mínimo, área de recepção, triagem, beneficiamento e estocagem de materiais beneficiados e rejeitos, que deverão ser destinados em local devidamente licenciado
- **5.2.4.** Uma vez separados, esses resíduos serão destinados, conforme as normas legais, tendo sempre como meta a reciclagem/beneficiamentopara o seu reaproveitamento.
- 5.2.5. A CONTRATANTE irá indicar o local para a retirada, pela CONTRATADA, dos resíduos volumosos.

5.3. RESÍDUOS GERADOS

5.3.1. Estima-se que o Município gere a média mensal de 100m³(cemmetros cúbicos) de resíduos volumosos.

5.4. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS

5.4.1. Os resíduos coletados deverão ser conduzidos até a unidade de recebimento, triagem, beneficiamento e armazenamento devidamente licenciada junto à CETESB.

5.5. FREQUÊNCIA

5.5.1.A equipe trabalhará de segunda a sábado, sempre que houver demanda para a realização dos serviços, exceto aos domingos e feriados.

5.6. INSTALAÇÕES, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

5.6.1. Das Instalações

5.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para atendimento às suas necessidades administrativas, operacionais e técnicas, instalações suficientes, para realização das atividades.

5.6.2. Do Veículo e do Equipamento

- **5.6.2.1.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos de sua propriedade, necessários à execução das atividades objeto deste termo, sendo:
 - caminhões (chassis) deverão ter no máximo 10 anos de uso no início do contrato e equipados com roll-onroll-off e caixas roll-onroll-off; e
 - caixas roll-onroll-off em bom estado de conservação
- **5.6.2.2.** O transporte dos resíduos volumosos deverá ser realizado em caminhões dotados de caçamba basculante tipo roll-onroll-off, devendo sempre ser disponibilizada pelo menos 01 (uma) caixa roll-onroll-off no local indicado pela CONTRATANTE para a retirada dos resíduos.
- **5.6.2.3.**A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (um) caminhão reserva, para substituição, em casos de quebras ou manutenções preventivas ou corretivas, no tempo máximo de 02 (duas) horas para que a execução dos serviços descritos neste termo não seja comprometida.
- **5.6.2.4.**Os caminhões deverão ser providos dos equipamentos de segurança veicular tais como extintor, triangulo tacógrafo, cinto de segurança e demais exigidos pela legislação vigente.
- **5.6.2.5.** Os veículos e as caixas ou caçambas deverão se encontrar em boas condições de operação.
- **5.6.2.6.** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos, pneus, óelos lubrificantes, graxas e filtroscorrerão por conta da **CONTRATADA**
- **5.6.2.7.** A **CONTRATADA** deverá possuir seguro do veículo contra Terceiros, sendo Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 e Danos pessoais no valor de R\$ 100.000,00.
- **5.7.2.8.** A **CONTRATADA** deverá possuir seguro contra Terceiros, sendo:
 - danos materiais no valor de R\$ 100.000,00; e
 - danos pessoais no valor de R\$ 100.000,00.

5.7.3 Abastecimento

5.7.3.1. O combustível para abastecimento dos veículos ficará a cargo da CONTRATADA.

5.8. PESSOAL

- **5.8.1.** A equipe a ser disponibilizada pela **CONTRATADA** deverá ser composta, no mínimo, por 01 motorista.
- **5.8.2.** Além da equipe descrita no item **5.8.1.**, a **CONTRATADA** deverá manter em seu quadro de funcionários a quantidade mínima de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor reservas, de forma a manter o pleno atendimento dos serviços descritos neste termo nos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas e férias.

5.9. MEDIÇÕES MENSAIS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

- **5.9.1.** A medição dos serviços será elaborada mensalmente por metro cúbico transportado e recepcionado na unidade de beneficiamento licenciada, através de um Boletim Diário de Medição.
- **5.9.2.** Este boletim acompanhado será anexado ao Requerimento de Medição e a Nota Fiscal e deverá ser apresentado sempre no último dia útil do período.
- **5.9.3.** A **CONTRATANTE** encaminhará para pagamento o Requerimento de Medição acompanhado da Nota Fiscal e do Boletim Diário de Medição.
- **5.9.4.** Os serviços serão pagos por preço global por mês referente à quantidade de resíduos volumosos coletada e transportada.
- **5.9.5.** Somente no primeiro mês ou no último mês, caso os serviços sejam iniciados após o primeiro dia, ou encerrados antes do último dia do mês, que o pagamento será feito proporcional ao número de dias, dividindo-se o número de dias trabalhados por 30 dias e multiplicando-se o valor pelo preço contratado. Nos outros meses o valor pago será o valor integral.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Efetuar o pagamento integral do valor mensal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação dos serviços contratados, inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais. Somente no primeiro mês ou no último mês do contrato, caso os serviços sejam iniciados após o primeiro dia, ou encerrados antes do último dia do mês, o pagamento será feito proporcional ao número de dias, dividindo-se o número de dias trabalhados por 30 dias e multiplicando-se o valor pelo preço contratado. Nos outros meses o valor pago será o valor integral.
- **6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados por técnico designado pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- **6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **6.4.** Realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **6.5.** Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- **6.6.** Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, até que os mesmos sejam corrigidos/refeitos/substituídos no prazo definido pela **PREFEITURA**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos serviços prestados mensalmente aprovados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** Prestar os serviços nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.
- **7.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- **7.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- **7.4.** Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Promissão, inerentes aos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- **7.6.** Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer.
- **7.7.** Prestar os serviços nos locais e condições definidas neste Termo de Referência.
- **7.8.** Reparar,corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviçosprestados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- **7.9.** Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão pública, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - **a.** Apólice de seguro para cada caminhão contra danos material e pessoal e contra terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - **b.** Comprovante de posse, cessão de uso ou autorização para utilização da área de destinação dos resíduos volumoso.
 - c. Licença de Operação da unidade de recebimento, triagem, beneficiamento e armazenamento de resíduos volumosos, junto com a carta de anuência do proprietário, caso unidade não seja de propriedade da CONTRATADA, onde conste a concordância com a recepção de resíduos do Município de Promissão/SP, durante a vigência do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

- **8.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.2.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **8.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- **8.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.8. Consórcio, constituídopor duas ou mais empresas: devendo atender o art. 15 da Lei 14.133/2021
- **8.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



8.5. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para a realização desta atividade, é necessária a obtenção de licença ambiental junto à CETESB, conforme legislação vigente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$3.710.400,00 (três milhões setecentos e dez e quatrocentos reais)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: **02.11** Unidade executora: **02 11 07**

Funcional Programática: 18.541.0017.2113.0000

Elemento econômico: 3.3.90.39.00

Ficha: **595**

As despesas relativas à contração dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras@promissao.sp.gov.br.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como fiscal o servido JULIANO ANDRÉ DE OLIVEIRA que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será o servidor JOSÉ RENATO SANCHES NEGREIROS, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual a prestação de serviço será contratada poderá ser reajustado, repactuado ou reequilibrado por índice oficial de mercado (IPCA).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Promissão/SP, 08 de novembro de 2024.

José Renato Sanches Negreiros

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O presenteEstudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e sistemática do cenário atual e identificar as necessidades, desafios e propor soluções técnicas para a gestão eficiente para a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos volumosos gerados no município.

2. Justificativa

A adequadacoleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos volumosos é uma questão de significativa relevância para promover a sustentabilidade ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida das comunidades.

No contexto contemporâneo, o aumento populacional e o desenvolvimento socioeconômico têm intensificado os desafios associados à geração e destinação adequada dos resíduossólidos domiciliares e comerciais e dos resíduos volumosos.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município já vem sendo uma ótima alternativa para os problemas de lixo doméstico.

Considerando a diversidade de resíduos gerados, e as exigências legais pertinentes, torna-se imperativo adotar uma abordagem sistemática e sustentável para a gestão desses materiais.

A coleta e o transporte adequado de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e resíduos volumosos não apenas preserva o meio ambiente, mas também fortalece a base para um futuro mais sustentável e saudável para todos os cidadãos envolvidos.

A contratação de empresa para realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e no beneficiamento e destinação final de resíduos volumososse faz imprescindível por se tratar de serviço indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização.

3. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e o beneficiamento e destinação final dos resíduos volumosos.

A execução dos serviços envolve a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, nas vias e logradouros públicos na zona urbana e o beneficiamento e destinação final dos resíduos volumosos do Município de Promissão.

Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular no Município, sendo a vigência plurianual de 05 (cinco) anos mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, e o prazo para amortização dos investimentos.

4. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e o beneficiamento e destinação de resíduos volumosos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra,

nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Promissãodemandados para esta Secretaria.

Justifica-se pelos seguintes motivos:

A presente demanda é proveniente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e será custeada com recursos ordinários do município.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população e qualidade ambiental, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

É necessário encontrar soluções práticas e eficientes para resolver o problema da geração dos resíduos e seus diversos impactos ao meio ambiente e à nossa saúde, através de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, ajudando na preservação do meio ambiente.

Portanto, a presente contratação visa atender a necessidade de demanda dos serviços no tocante à limpeza, bem como, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio promovendo assim uma melhor qualidade de vida, de acordo com as disposições regulamentares e condições que estarão estabelecidas em termo de referência.

Uma gestão estruturada de resíduos permite um processo mais simples e menos oneroso para a administração, através da otimização nos custos ligados à coleta, por consequência, teremos redução de custos com manejo dos resíduos.

Através de um gerenciamento de resíduos assertivo, permite-se a implantação de um processo otimizado da determinação de quantidade, tamanhos, tipos e fontes geradoras de resíduos, trazendo assim uma melhor gestão e dimensionamento de equipamentos, como containers e pessoal, através da otimização do tempo dedicado às atividades.

Um processo bem planejado para coleta de resíduos busca trazer mais eficiência para a operação, assim como garantir o manejo adequado dos mesmos.

Pela inexistência de um processo planejado pode ocorrer prejuízos de aspecto qualitativo, como odores, vetores: moscas, baratas, roedores etc. Acrescenta-se a poluição visual do espaço que demonstra a falta de limpeza e higiene nas vias e logradouros públicos.

Na contratação devem estar inclusos: mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os equipamentos, veículos, tecnologias e materiais de consumo, foram analisados e estimados conforme estabelecido na prestação vigente dos serviços e pela equipe de planejamento da contratação.

5. Área requisitante

Departamento solicitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Responsável: José Renato Sanches Negreiros

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas participantes deverão apresentar, a fim de comprovar, ter capacidade de executar o objeto proposto:

6.1. Operacional:

- **a.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU.
- **b.** Comprovação de capacidade <u>técnico-operacional de que a empresa</u> tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível(is) com o objeto licitado.
- **c.** Licença de Operação da unidade de beneficiamento de resíduos volumosos, junto com a carta de anuência, caso unidade não seja de propriedade da licitante vencedora, onde conste a concordância com a recepção de resíduos do Município de Promissão/SP, durante a vigência do contrato.

6.2. Profissional:

- a. Comprovação de capacidade <u>técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante</u> para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, conforme Lei nº 14.133/21, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) CAT(s), comprovando através de atestados/acervos técnicos
- b. Os serviços serão prestados por empresa especializada que possua em seu quadro profissional(is) técnico(s), habilitado(s), regularmente inscrito(s) em seus respectivo(s) órgãos de Classe, permitindo-lhes, então, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT. Além disso, a empresa deve estar em conformidade com os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.3. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto

As empresas participantes deverão apresentar Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto que deverá ser elaborada e assinada pelo responsável legal da empresa.

6.4 Avaliação prévia

A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, porém é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento prévio.

Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

A não realização da vistoria, menos que facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Os requisitos indispensáveis para contratação de empresa para os serviços para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, para o

atendimento das necessidades do Município e das diretrizes estabelecidas na Lei Nº 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Os serviços são considerados de caráter continuado, tendo em vista que são essenciais, atendendo as demandas internas do Município de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo ainda que sua interrupção pode comprometer a qualidade da saúde pública.

O contrato deverá ter a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado e ter seus itens acrescidos, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Levantamento de Mercado

Para a planilha orçamentária apresentada, os serviços a serem executados foram precificados através de orçamentos com empresas do segmento. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular no Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento do item contemplado no referido Termo de Referência levou em consideração o quantitativo, a qualidade e abrangência de serviços prestados pelo atualcontrato de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciaise de resíduos volumosos em execução.

A seguir estão listados os serviços contemplados:

8.1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Define-se como coleta de resíduos domiciliares e comerciais, a coleta de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residências e próprios públicos, o serviço regular de coleta dos resíduos colocados pelos moradores e estabelecimentos comerciais em sacos plásticos nas vias públicas.

Para a definição de cobertura dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de resíduos volumosos foram mantidos o quantitativo programado atual, atendendo a expansão urbana ocorrida nos últimos anosacrescentado, com produção mensal estimada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais a ser coletadatotal de 600 toneladas por mês e de resíduos volumosos a ser transportada e beneficiada de 100 metros cúbicos por mês.

Os locais de coleta e as frequências foram determinadas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com base na prestação atual do serviço.

Não haverá coleta somente nos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhão compactador de resíduos, que deverá ser estanque de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas.

O transporte dos resíduos volumosos será realizada com a utilização de caminhões equipados com roll-on roll-off e caixas roll-on roll-off.

As equipes de coleta serão compostas de forma a executar o serviço de acordo com a frequência e horários estipulados em Termo de referência.

O número de locais poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduo coletado e abertura de novas vias públicas e/ou novos bairros.

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados obedecendo aos locais, frequências e metodologias estipulados em Termo de Referência.

A não possibilidade de atendimento aos roteiros para a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais estipuladosem Termo de Referência, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisem todos os imóveis/locais.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisdeverá ser completamente executada pelo veículo coletor dentro do período estabelecido para o serviço, completando quantas cargas que forem necessárias para tal.

Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada um dos lados das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos de resíduos sólidos domiciliares e comerciais que estejam dispostos para a coleta, atendendo as condições estipulados em Termo de Referência.

Não será permitido que os detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente pelos coletores da equipe da empresa contratada.

Quando não houver sido concluída a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisdo local, o veículo deverá deslocar-se até a Unidade de Transbordo, efetuar a descarga e retornar a coleta exatamente do ponto onde parou quando da lotação da carga até o final do percurso e efetuar novamente a descarga, de forma a evitar que permaneçam resíduos dentro do caminhão coletor.

O recolhimento dos resíduos de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisse dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga de veículo.

Não será permitido o amontoamento de resíduos de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisde diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.

Nas vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual dos de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisaté o veículo.

O dimensionamento da quantidade de veículos e pessoal necessários para a execução do serviçoestipulados em Termo de referênciaserá de responsabilidade da empresa contratada

Os dias da semana em que serão realizadas as coletas de resíduos sólidos domiciliares e comerciaisnos locais estipulados em Termo de referênciadeverão ser definidos conjuntamente pela empresa contratada e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, antes do início da prestação do serviço

A equipe de trabalho deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motoristas e 03 (três) coletores, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Os caminhões (chassis) deverão ter no máximo 5 anos de uso no início do contrato, para enviar quebra e paralisações dos serviços.

8.2. Beneficiamento de Destinação Final de Resíduos Volumosos

O serviço compreende a triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos em local adequado, gerados no município resultante dos resíduos volumosos coletados.

O beneficiamento visa a transformação do que antes era apenas resíduo em biomassa par a geração de energia ou compostagem.

AlicitantevencedoradeverádispordeáreadevidamentelicenciadajuntoàCETESBpararealizar a triagem e o beneficiamento dos resíduos volumosos.

A área deverá conterno mínimo:área de recepção,de triagem,beneficiamento e estocagem de materiais e rejeitos.

Uma vez separados, esses resíduos serão destinados conforme as normas legais, tendo sempre com o meta areciclagem/beneficiamento dos resíduos parao seu reaproveitamento.

A Prefeitura irá indicaro local para retiradados resíduos volumosos.

O serviço será medido mensalmente pormetro cúbico transportado e recepcionado naunidadedebeneficiamento licenciada.

Combasenosvolumes atualmente coletados, estima-seem 100m³/mês ovolumederes íduos de volumos os serem beneficiados edestinados em local adequado.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa decoleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais foi baseada na série histórica de resíduos transbordados e destinados à aterro sanitário, conforme medições realizadas no município. Conforme histórico de medições realizadas, estima-se que deverão ser coletadas e transportadas, anualmente, até a estação de transbordo aproximadamente 6.600 toneladas de resíduos sólidos domiciliarese comerciais.

- Total Acumulado área urbana 2022: 6.238 ton.
- Total Acumulado área urbana 2023: 6.405 ton.

Estima-se, com base coleta de resíduos volumosos, conforme medições realizadas no município, queserãotransportados, beneficiados edispostos, anualmente,em localadequadoaproximadamente 1.200m³de resíduos.

10. Estimativa do Valor da Contratação

A despesatotalestimada dacontratação é apresentada em planilhaorçamentária anexa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se que os serviços, objeto da contratação devem ser geridos e executados por uma única empresa, ou por consórcio de empresas, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade,

gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do PAC – Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir: Classe/Grupo: Serviço de Limpeza / Limpeza Urbana.

14. Resultados Pretendidos

Considerando a essencialidade do serviço público sendo este de natureza contínua, que compreende a limpeza pública e está diretamente vinculada à proteção da saúde pública, bem como preservação do meio ambiente, proporcionando condições essenciais para a dignidade do ser humano.

Além disso, normalmente espera-se que a economicidade deverá ser obtida pela competitividade entre as empresas mediante a disputa de preços.

15. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16.Possíveis Impactos Ambientais

Todas as análises e adequações que venham a ser exigidas pelo órgão ambiental competente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa também gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre a resíduos sólidos aplicáveis.

17. Declaração de Viabilidade

Esta secretaria declara viável esta contratação.

Promissão, 11 de outubro de 2024.

José Renato Sanches Negreiros

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

ANEXOIII - MINUTA DE CONTRATO

•		•	especializada		• •		serviços
Celebrada entre	e A PREFEI	TURA DO MUN	IICÍPIO DE PROMISS	ÃO eaem	presa		
PROMISSÃO, pe	essoa jurío	lica de direito p	le do and público interno, insc	rita no Cl	NPJ 44.558.856/00	001-52, co	om sede na
		•	, doravante denom noel Nogueira Fran		•		
-	-		e e domiciliado n				
			outro lado a empres				
-					na		
nacidadede			e				
		_,doravante de	enominada simples	mente C	ONTRATADA , em	razão d	a proposta
vencedora obje	to do Pre	gão Eletrônico	nº/2024, Proce	sso nº	/2024, já Adjudi	icado e H	omologado
pelo	1	Pregoeiro	e		0		Prefeito
Municipal,celeb	ramentre	si, opresenteins	trumentocontratual	,consoan	teasseguintescláu	sulasecon	dições:
CLÁUSULA PRIN	<u> //EIRA - D</u>	<u> VINCULAÇÃO</u>	AO EDITAL				
1.1. O pre Licitatório n.º _			ra-se vinculado ao CONTRATADA.	Pregão	Eletrônico n.º	/2024	, Processo
CLÁUSULA SEGI	UNDA - DO	O OBJETO					

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços comuns de Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas zonas urbana, do município de Promissão Estado de São Paulo e de Beneficiamento e destinação final de resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1.** As execuções dos serviços serão de acordo com o Termo de Referência.
- **4.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- **4.2.1.** Prestar os serviços nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.
- **4.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- **4.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **4.2.4.** Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **4.2.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Promissão, inerentes aos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- **4.2.6.** Sanar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer.
- **4.2.7.** Prestar os serviços nos locais e condições definidas neste Termo de Referência.
- **4.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- **4.2.9.** Apresentar em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão pública, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 4.2.9.1. Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária, nos moldes da legislação vigente;
- **4.2.9.2.** Cadastro Técnico Federal do IBAMA, nos moldes da legislação vigente;
- **4.2.9.3.** Atestados de vistorias do veículo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

A **CONTRATADA** deverá possuir seguro contra Terceiros, sendo:

danos materiais no valor de R\$ 100.000,00; e

danos pessoais no valor de R\$ 100.000,00.

- **4.2.9.4.** Licença de Operação do aterro sanitário, junto com a carta de anuência, caso o aterro sanitário não seja de propriedade da **CONTRATADA**, onde conste a concordância com a destinação final dos rejeitos oriundos do processo de triagem e beneficiamento do Município de Promissão/SP, durante a vigência do contrato: e
- **4.3.** Para fins deste contrato, a Matriz de Risco estabelece a alocação de responsabilidades entre o Contratante e a Contratada em relação aos riscos protetores à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, e seu beneficiamento e destino final de resíduos volumosos.
- **4.4.** Para a realização desta atividade, é necessária a obtenção de licença ambiental junto à CETESB, conforme legislação vigente;

- **4.5** Se tratando de BENEFICIAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS:Todo o processo de relacionado, transporte, tratamento e destinação final deverá seguir os padrões de segurança, saúde e proteção ambiental, garantindo a integridade das instalações, dos colaboradores e do meio ambiente. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de todas as etapas do processo, incluindo certificados de destinação final emitidos por unidades licenciadas junto aos órgãos competentes.
- **4.6** Se tratando de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS: A empresa contratada deverá:
- 1. Realizar a coleta de resíduos sólidos conforme cronograma previamente acordado pelas partes;
- 2. Utilização de veículos e equipamentos protegidos, devidamente identificados e em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;
- 3. Garantir que a equipe esteja capacitada e uniformizada, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários;
- 4. Respeitar todas as legislações ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 5. Emitir relatórios periódicos que detalhem os volumes coletados, rotas realizadas e destinação final dos resíduos.

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

A CONTRATADA Oferecer garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **4.7** Efetuar o pagamento integral do valor mensal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação dos serviços contratados, inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais. Somente no primeiro mês ou no último mês do contrato, caso os serviços sejam iniciados após o primeiro dia, ou encerrados antes do último dia do mês, o pagamento será feito proporcional ao número de dias, dividindo-se o número de dias trabalhados por 30 dias e multiplicando-se o valor pelo preço contratado. Nos outros meses o valor pago será o valor integral;
- **4.7.1** Exercer a fiscalização dos serviços prestados por técnico designado pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- **4.7.2** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- **4.7.3** Realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços prestados e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- **4.7.4** Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

- **4.7.5** Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, até que os mesmos sejam corrigidos/refeitos/substituídos no prazo definido pela **PREFEITURA**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.7.6** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos serviços prestados mensalmente aprovados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____(____), nos termos da proposta.
- **5.2.** Para fins de liquidação,o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- **b)** A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- **5.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
- **5.2.4.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal.
- **5.2.5.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria@promissao.sp.gov.br
- **5.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.2.7.** Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.
- **5.2.8.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- **5.2.9.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
- **5.2.10.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não seráaceito.

- **7.2.** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida nesteedital.
- **7.3.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga-se a fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessasocorrências.
- **7.4.** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação de serviços.

Na hipótese de ocorrerem fatos ou situações que gerem a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, a parte interessada deverá formalizar o pedido, apresentando a justificativa detalhada, os cálculos pertinentes e a documentação comprobatória necessária.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Requisitantes.
- **8.2.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- **8.2.1** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade em caráter permanente para a manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).
- **8.3** A vigência contratual admite **prorrogação** nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita ás penalidades previstas na legislação vigente.
- 8.3.1. No caso de renovação contratual, a Licitante deverá apresentar uma planilha atualizada com as classes de bônus e dos valores das apólices de seguros de todos os veículos.
- **8.4.** A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução da **Contrato** correrão por recursos próprios da arrecadação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

- **10.1.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão daAdministração.
- **10.2.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega da obra licitada, aplicada sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 156 da Lei Federal nº14.144/21;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com aAdministração;
- d) rescisão do contrato no que se refere à obra não executada pela CONTRATADA, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensaçãofinanceira;
- **e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- **12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.
- **12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre

incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a PREFEITURA julgar conveniente, no interesse da Administração.

O Contrato emergencial será extinto automático após a conclusão do processo licitatório, conforme estabelece o princípio da temporariedade e o caráter excepcional desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Extingue-se o Contrato por:
- **14.1.1.** Execução total do objeto, antes do prazo final;
- 14.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 14.1.3. Caducidade;
- **14.1.4.** Rescisão amigável ou judicial;
- 14.1.5. Encampação ou resgate; e
- 14.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL

- **15.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;
- **15.2.** A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.
- **15.3.** A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es)designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo decontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o **Foro** da Comarca de Promissão, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta **Contrato**, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Promissão (SP), XX de XXXXXXX de 2024.
Prefeito do Município de Promissão

Contratada

TESTEMUNHAS:					
1	_ 2				
Nome: Nome:					
RG: RG:					
	ANEXO IV – PROPOSTA DE PR	REÇOS			
PREGÃO ELETRÔNICO №	_/2024				
PROCESSO Nº/2024					
TIPO: MENOR PREÇO POR ITE	ΕM				
OBJETO: Contratação de Emp	presa especializada na Prestação de	e Serviços com	uns de Co	leta de resí	duos
sólidos domiciliares e comerc	ciais nas zonas urbana, do município	de Promissão	Estado de	São Paulo	e de
-	final de resíduos, conforme especif				<u>ital</u> .
A (empresa)	estabelecida	inscrita	no CN	NPJ sob	nº

na, nº, telefone () , e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:
Descrição dos serviços:
Quantidade:
Unidade de medida:
Valor Mensal: R\$((
(Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)
DAS CONDIÇÕES GERAIS
1.1. Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, caso necessário. 1.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. 1.3. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021. 1.4. Que o prazo de início da realização dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, ou assinatura do contrato, todos os serviços serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
,dede de2024
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRONICO № __/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO № __/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços comuns de Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas zonas urbana, do município de Promissão Estado de São Paulo e de Beneficiamento e destinação final de resíduos.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

								na 299 do Código
()que da Lei (Compler	mentar nº 1	23/2006, alte	erada pela L	.ei Compleme	ntar nº 147/20	014. Em se tra	tiva, nos termos atando de ME e a Lei Federal nº
14.133	/21;							
		•	te os requisit		•			
menore	es de de	ezoito anos	em trabalho	noturno, p	erigoso ou ins	salubre e nem	menores de	ão empregamos dezesseis anos
-	-		_	-	•	s quatorze and		~
process	so licitat	ório, estano	do ciente da d	brigatoried	ade de declar	ar ocorrências	posteriores;	ão no presente
estand	o apta a	contratar c	om o poder p	úblico;		· · · · ·		era de governo
-			ntamente e o os nosso aco	•		ições e as disp	osições cont	idas no Edital e
			em nosso qua esponsável pe		-	regados, servio	dor ou diriger	nte de órgão οι
			ecução do co qualificação		•	ide com as obi	rigações assu	midas, todas as
-		-		-	-	alidade dos cu	ustos para at	tendimento do:
							_	nas convenções
				ajustamento	de conduta v	vigentes na da	ta de entrega	a das propostas
-		esclassificaç				dof:	.: A	
	que cum Encia So		gencias de re	serva de ca	rgos para pes	ssoa com dend	liencia e para	a reabilitado da
			e direito, na c	nualidade de	Proponente	dos procedime	entos licitatór	rios, instaurados
								, Portador(a) do
								(sócio
						tura do contra		
() pa	ra os de	vidos fins q	ue a Conta C	orrente p/ D	epósito:	Banco:	Agência	a:
								cesso licitatório
						to assinado pa		
					Rua:		nº	Bairro
			CEP					
•					-	•	•	lizar pedido de
_	-			-	deste Munici	ípio, sob pena	ı de ser con	nsiderado como
			ormente forn					
•	Creden	iciamos o (a)		, por	tador (a) da Ca	irteira de Ide	ntidade (RG) n
		e (PF sob nº _			, a participar	da licitação	na modalidade REPRESENTANTE
						r-se em		da empresa os demais atos
	es ao ce		, belli	COITIO TOTTI	iuiai proposta	as, iances e pr	atical touos	os ucinais alos
•			nstituímos <i>i</i>	n senhor/a)	nortado	or(a) do CP	PF/MF sob n.º
								nte ao PREGÃO

ELETRÔNICO N.º _	/2024 e	todos os atos	necessários	ao	cumprimento	das	obrigações	contidas	no
instrumento convo	catório, seus	s Anexos e no C	Contrato.						
	_ de	de 2024.							
(Local e Data)									
		Assinatura d	o Responsáve	el pe	ela Empresa				

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

CONT	RATADO:
CONT	RATO № XX/2024
sólido	O: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços comuns de Coleta de resíduos es domiciliares e comerciais nas zonas urbana, do município de Promissão Estado de São Paulo e de iciamento e destinação final de resíduos.
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES deque:
ocorre b) Despa conso C) tomac Poder da Lei prazo d) módu	O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão os a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual erá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, achos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em nância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 is Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos serocessuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil; As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no lo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das ções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"anexa(s); É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempreatualizados.
2	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) b) de de	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito fesa, interpor recursos e o que maiscouber.
	Promissão,dede2024
<u>AUTO</u>	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome	:
Cargo	: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:
RESPO	DNSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTORA DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo.
Nome:
Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
CPF:
Assinatura:

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(Especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral(LG):	Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	≥	••••
Indice de Liquidez Corrente(LC):	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	2	••••
Índice de Solvência Geral(ISG):	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	≥	••••